



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202509110001



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Chave de Acesso
71bcde2b-90ec-4e7d-b672-83e937ccd1fc



Data da Finalização
11/09/2025



Responsável
Luiz Filipe Rodrigues Sales



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=71bcde2b-90ec-4e7d-b672-83e937ccd1fc

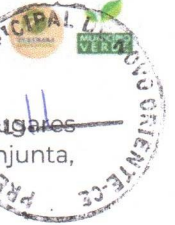
I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ESTAR A DISPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, apresenta a presente justificativa para a **aquisição de veículo automotor de 7 (sete) lugares**, destinado a atender as demandas da rede municipal de ensino infantil e fundamental.

A aquisição é necessária diante da crescente necessidade de **suporte logístico** às ações da Secretaria, especialmente no que diz respeito:

1. **Ao transporte de equipes técnicas e pedagógicas** responsáveis por acompanhar, monitorar e avaliar as atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares localizadas tanto na sede quanto nos distritos e comunidades rurais do município;
2. **Ao deslocamento de materiais pedagógicos, administrativos e didáticos**, essenciais ao funcionamento das escolas e à execução de programas e projetos educacionais;
3. **Ao apoio às atividades da educação infantil e fundamental**, possibilitando maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais que exigem deslocamentos rápidos e eficazes;



4. À **segurança e conforto** durante os deslocamentos, visto que o veículo de 7 (sete) lugares possibilita o transporte adequado de servidores e colaboradores de forma conjunta, otimizando tempo, recursos e garantindo economicidade.

Destaca-se ainda que o veículo contribuirá para:

- Fortalecer a **gestão educacional descentralizada**, assegurando maior presença da Secretaria nas unidades escolares;
- Garantir **eficiência no acompanhamento de programas federais e estaduais**, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o PNAE, que exigem monitoramento constante;
- Atender às **demandas administrativas e pedagógicas** de forma contínua, promovendo melhor integração entre as escolas e a sede da Secretaria.

Portanto, a aquisição do veículo automotor de 7 (sete) lugares configura-se como medida **imprescindível e estratégica** para o fortalecimento das ações da rede municipal de ensino, refletindo diretamente na melhoria da qualidade educacional oferecida aos alunos do Município de Novo Oriente.

II - FONTES CONSULTADAS

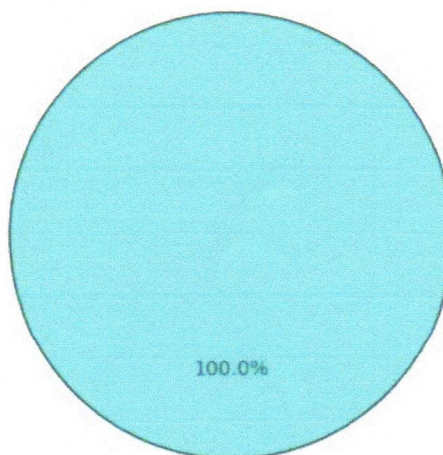
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



Fontes Similares



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.



Item 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 (SETE LUGARES) ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA; COM ANO E MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; COM MOTOR 1.8 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO: A GASOLINA COMUM, A PARTIR DE 4 CILINDROS; COM PNEUS EM ARO 16 OU SUPERIOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; TRANSMISS

ESPECIFICAÇÃO:

VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 (SETE LUGARES) ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA; COM ANO E MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; COM MOTOR 1.8 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO: A GASOLINA COMUM, A PARTIR DE 4 CILINDROS; COM PNEUS EM ARO 16 OU SUPERIOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA; COM VIDRO ELÉTRICOS, COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 4 METROS; ALTURA: A PARTIR DE 1,50 CM E LARGURA A PARTIR DE: 1,70 CM. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES SENDO: 01 (UM) MOTORISTA E MAIS 06 (SEIS) PASSAGEIROS; VEÍCULO EQUIPADO COM POLTRONAS REVESTIDAS EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM APOIOS DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS EM TODAS AS POLTRONAS E AIR-BAGS; COM AR-CONDICIONADO; ILUMINAÇÃO INTERNA; CAMERA DE RÉ; LAVADOR DE PARA-BRISA; GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS DE, NO MÍNIMO 12 MESES, EQUIPADOS COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO VEÍCULO, DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO COM REGISTRO NO NOME DO ENTE FEDERADO.

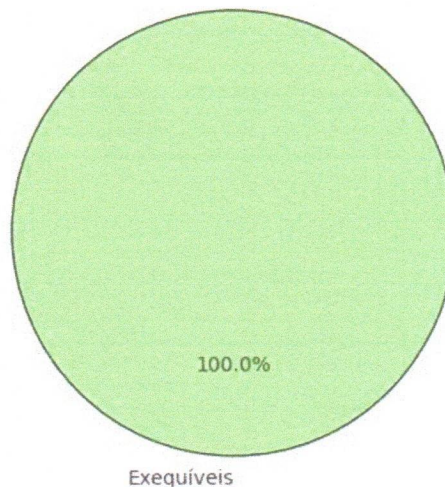
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Unidade	3	5.144,36	3,66%	135.554,31	145.843,03
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - Cascavel / CE	Compras Municipais-CE		30/06/2025	145.000,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
9465402		07.379.340/0001-14 - SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2	Prefeitura Municipal de Dom Pedrito - Dom Pedrito / RS	Portal de compras públicas		15/06/2025	142.096,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
9465239		89.342.497/0012-92 - NICOLA VEICULOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3	Prefeitura Municipal de Selbach - Selbach / RS	Portal de compras públicas		03/05/2025	135.000,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
9465292		56.050.703/0001-89 - EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA			Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.



Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 (SETE LUGARES) ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA; COM ANO E MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; COM MOTOR 1.8 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO: A GASOLINA COMUM, A PARTIR DE 4 CILINDROS; COM PNEUS EM ARO 16 OU SUPERIOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; TRANSMISS	1,0	Média	140.698,67	140.698,67



5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 140.698,67 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Luiz Filipe Rodrigues Sales, matrícula nº None.

Novo Oriente, 11 de setembro de 2025

Luiz Filipe Rodrigues Sales
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025



Estudo Técnico Preliminar

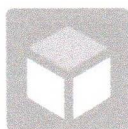
Processo administrativo Nº 07.022/2025



Unidade responsável

Fundo Municipal de Educacao

Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data

11/09/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, enfrenta uma crescente necessidade de suporte logístico para atender as demandas educacionais da rede municipal de ensino infantil e fundamental. Atualmente, a estrutura de transporte disponível é insuficiente para garantir o adequado deslocamento das equipes técnicas e pedagógicas, bem como para o transporte de materiais pedagógicos, administrativos e didáticos essenciais ao funcionamento das escolas. Tal situação compromete a eficiência e a eficácia das ações da Secretaria, ocasionando dificuldades no acompanhamento e na avaliação das atividades educacionais, tanto na sede quanto nos distritos e comunidades rurais do município. Além disso, a atual infraestrutura de transporte não atende aos requisitos técnicos necessários para proporcionar segurança e conforto adequados durante os deslocamentos, afetando a qualidade dos serviços prestados à comunidade educacional.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação de um veículo automotor de sete lugares são significativos. A falta de um meio de transporte eficaz pode resultar na interrupção dos serviços essenciais relacionados ao suporte logístico educacional, dificultando o acompanhamento de programas federais e estaduais, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que exigem monitoramento constante. Ademais, a não aquisição do veículo compromete a capacidade da Secretaria em responder de maneira ágil às demandas emergenciais das unidades escolares e limita a presença física da gestão em locais que requerem supervisão direta, enfraquecendo a descentralização da gestão educacional.

Com a aquisição do veículo automotor de sete lugares, pretende-se fortalecer a gestão educacional descentralizada, assegurar maior presença da Secretaria nas unidades escolares e garantir o cumprimento eficiente e contínuo das metas estabelecidas em



programas educacionais. Os objetivos estratégicos incluem a melhoria da eficiência no acompanhamento de programas educacionais, a promoção de maior integração entre as escolas e a sede da Secretaria, e a otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros. Esses resultados estão alinhados aos princípios de eficiência, interesse público e economicidade, conforme estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º, e são fundamentados no processo administrativo consolidado, que aponta a demanda institucional como medida de interesse público.

Em conclusão, a aquisição de um veículo automotor de sete lugares constitui uma ação imprescindível e estratégica para solucionar a insuficiência atual de recursos logísticos e fortalecer as ações educacionais no Município de Novo Oriente. Com isso, busca-se a melhoria da qualidade educacional oferecida aos alunos, em conformidade com os princípios do art. 5º, os objetivos do art. 11 e as definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, destacando-se como uma solução relevante para atender às necessidades identificadas e alcançar os objetivos institucionais visados.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, busca atender à crescente necessidade de suporte logístico para as atividades da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A aquisição de um veículo automotor de 7 (sete) lugares é essencial para o transporte seguro e eficiente de equipes técnicas e pedagógicas, além do deslocamento de materiais pedagógicos e apoio às atividades educacionais. A demanda fundamenta-se na necessidade de otimizar o tempo, recursos e garantir economicidade, assegurando maior presença da Secretaria nas unidades escolares e eficiência no acompanhamento de programas federais e estaduais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do objeto incluem a necessidade de um veículo zero quilômetro, de cor branca, motor de 1.8 ou superior, motorização a gasolina, pneus em aro 16 ou superior, e tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Esses requisitos asseguram que o veículo possa atender às necessidades específicas de logística e transporte identificadas, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatizando a eficiência e economicidade.

A opção pelo veículo de 7 (sete) lugares se justifica pela capacidade de transporte de uma equipe de 6 (seis) passageiros mais o motorista, garantindo eficiência operacional. Não se aplica a utilização de catálogo eletrônico de padronização, pois a especificidade da demanda não é compatível com itens padronizados, necessitando de características específicas que atendam plenamente às necessidades da Secretaria sem comprometer a competitividade no processo licitatório. A vedação de indicação de marcas é mantida, salvo justificativa técnica baseada nas características essenciais



do veículo que são indispensáveis para a operação.

É importante destacar que a contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, assegurando a conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, sendo projetada para atender as demandas operacionais da Secretaria com eficácia. A entrega eficiente do veículo, que deve estar licenciado e emplacado no nome do ente federado, bem como o suporte técnico e garantia de 12 meses são exigências implícitas para garantir a funcionalidade e continuidade dos serviços sem gerar custos administrativos elevados.

Atendendo às diretrizes de sustentabilidade, o critério da eficiência energética é considerado, embora não identificado como prioritário em face da urgência logística da demanda. A capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos e condições operacionais será um parâmetro orientador no levantamento de mercado. Os requisitos foram definidos tendo como base a necessidade expressa no DFD, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os arts. 5º e 18, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é um passo essencial para o planejamento criterioso e objetivo da contratação do veículo automotor de 7 lugares, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esse processo busca evitar práticas antieconômicas e informar a solução contratual mais apropriada, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade definidos nos arts. 5º e 11 da mesma legislação.

O objeto da presente contratação é de natureza de bem durável, conforme deduzido da expressão 'aquisição de veículo automotor', constante na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. Este bem estará à disposição da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente.

A pesquisa de mercado abrangeu consultas a três fornecedores, buscando identificar a faixa de preços, prazos de entrega, e disponibilidade do modelo de veículo desejado. As faixas de preços consultadas variaram entre R\$ 130.000 e R\$ 150.000, com prazos de entrega padronizados em até 60 dias após a confirmação do pedido. Realizou-se também uma análise de contratações similares pela administração pública, constatando exemplos de aquisição de veículos similares com valores próximos ao valor estimado atual. Informações adicionais foram obtidas de bases de dados públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet, elucidando a presença de tecnologias sustentáveis, como sistemas de economia de combustível e opções de motorização híbrida ou elétrica, em crescimento de adoção por parte da administração pública.

A análise comparativa das alternativas sugere a disponibilização em diferentes modalidades de provisão do bem, incluindo a compra direta de veículos novos, locação, ou o uso de veículos semi-novos/refurbished, cada qual com características técnicas, econômicas e operacionais distintas. A compra de veículos novos é imediatamente alinhada ao requisito de tempo e à garantia de inovação tecnológica.



Locação pode oferecer flexibilidade, mas com acréscimo de custos a longo prazo. Veículos usados ou refurbished, embora acessíveis, podem não garantir o mesmo nível de sustentabilidade e inovação.

A alternativa mais vantajosa selecionada, com base nos dados da pesquisa, é a aquisição de um veículo novo. Esta escolha se justifica por seu alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', maximizando a eficiência operacional e economizando recursos públicos a longo prazo ao minimizar custos de manutenção e garantir um maior ciclo de vida útil do veículo. A decisão embasa-se em critérios de custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e inovação tecnológica.

Como recomendação geral, aconselha-se a contratação de veículo zero quilômetro, respeitando a necessidade operacional da Secretaria, garantindo transparência e competitividade em todo o processo, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei de Licitações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, consiste na aquisição de um veículo automotor de 7 (sete) lugares, novo, com o objetivo de fortalecer a logística e a mobilidade da rede municipal de ensino infantil e fundamental. Este veículo será primordial para o suporte logístico necessário ao transporte de equipes técnicas e pedagógicas, deslocamento de materiais pedagógicos, administrativos e didáticos, além de garantir apoio eficaz às atividades da educação básica, proporcionando segurança e conforto durante os deslocamentos.

O veículo deve atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais conforme descrito nos requisitos da contratação: ser zero quilômetro, na cor branca, com ano e modelo do ano da aquisição ou posterior; possuir motor 1.8 ou superior com motorização a gasolina comum, mínima de 4 cilindros, pneus em aro 16 ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 50L, e transmissão manual ou automática. O veículo deve possuir vidros elétricos, comprimento mínimo de 4 metros, altura a partir de 1,50 cm e largura a partir de 1,70 cm. A cabine deve acomodar um motorista e seis passageiros, com poltronas revestidas de material de alta qualidade, apoios de cabeça, cintos de segurança individuais, air-bags, ar-condicionado, iluminação interna e câmera de ré. Itens adicionais como lavador de para-brisa, garantia mínima de 12 meses, e conformidade com as exigências do CONTRAN são imprescindíveis.

A integração destes componentes assegura que o veículo não só atenda às necessidades operacionais da Secretaria, mas também otimize tempo e recursos, contribuindo para a economicidade e eficiência da gestão educacional descentralizada. A solução foi fundamentada por estudos de mercado que confirmam a disponibilidade e capacidade de fornecimento do mercado, destacando-se como economicamente viável e tecnicamente robusta, em alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta alternativa representa a escolha mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade das ações educacionais da rede municipal, alinhando-se aos resultados esperados e metas de eficiência e interesse público.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 (SETE LUGARES) ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA; COM ANO E MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; COM MOTOR 1.8 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO: A GASOLINA COMUM, A PARTIR DE 4 CILINDROS; COM PNEUS EM ARO 16 OU SUPERIOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; TRANSMISS	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR COM 7 (SETE LUGARES) ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA; COM ANO E MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU POSTERIOR; COM MOTOR 1.8 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO: A GASOLINA COMUM, A PARTIR DE 4 CILINDROS; COM PNEUS EM ARO 16 OU SUPERIOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; TRANSMISS	1,000	Unidade	140.698,67	140.698,67

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 140.698,67 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste caso, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser analisada com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo', levando em consideração os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. A análise inicial considera a possibilidade de parcelamento do objeto em questão, visando garantir a melhor contratação possível para a Administração com base em análise objetiva e fundamentada.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada de acordo com o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo (lote) como fator orientador. O mercado dispõe de fornecedores que podem atender partes específicas do objeto, possibilitando, portanto, uma maior competitividade (art. 11) ao dividir por fases. A fragmentação do objeto contratual poderia, ainda, facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, segundo as demandas dos setores e revisões técnicas realizadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a comparação mostra que a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A contratação integral garante uma



maior economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). Ademais, a execução integral assegura a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e pode ser mais adequada ao processo de padronização ou escolha de fornecedor com exclusividade (inciso III). Desta forma, a consolidação da contratação reduziria riscos à integridade técnica e traria maior clareza sobre as responsabilidades envolvidas, especialmente em serviços mais complexos.

Os impactos na gestão e fiscalização também devem ser levados em consideração. A execução consolidada simplifica a gestão contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora potencialmente melhore o acompanhamento de entregas descentralizadas, adicionaria complexidade administrativa. Isso demandaria uma capacidade institucional que conjugue os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, além de um controle rigoroso e eficaz.

Portanto, concluímos que, embora o parcelamento ofereça certos benefícios, a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral. Esta abordagem se alinha aos resultados pretendidos delineados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', bem como os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como a outros instrumentos de planejamento, garante uma antecipação das demandas e otimiza a alocação do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em linha com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Esta contratação, embora necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, não foi prevista no PCA devido a demandas imprevistas e emergenciais que demandaram ações rápidas para assegurar suporte logístico às atividades das redes municipal de ensino infantil e fundamental.

A justificativa para sua ausência no PCA se apoia na necessidade emergencial de suprir lacunas logísticas indispensáveis para o funcionamento eficiente das atividades educacionais, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar da não inclusão inicial, ações corretivas serão tomadas para inclusão nas próximas revisões do PCA, assegurando uma gestão de riscos eficiente e aderente aos princípios de planejamento e transparência.

Dessa forma, ainda que a contratação não esteja plenamente alinhada com o PCA devido à sua natureza emergencial, o processo reafirma o compromisso com resultados vantajosos e competitividade, como estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência no planejamento futuro e contribuindo significativamente para os 'Resultados Pretendidos' na melhoria da qualidade educacional oferecida no Município de Novo Oriente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um veículo automotor de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deodéciano Aragão, 15 - Centro.
CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com



Educação de Novo Oriente visa atender a diversas dimensões estratégicas, promovendo ganhos em eficiência e a otimização dos recursos institucionais, conforme o planejamento delineado pelas legislações aplicáveis. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, espera-se garantir economicidade ao integrar este ativo aos serviços essenciais prestados pela rede municipal de ensino. Tais beneficiamentos diretos incluem a redução de custos operacionais com transporte pela disponibilização de um veículo de grande capacidade, que otimiza o número de deslocamentos necessários para suprir as demandas cotidianas das atuações técnicas e pedagógicas nas escolas municipais.

Esse veículo, ao permitir o transporte conjunto de equipes técnicas e pedagógicas e o deslocamento de materiais administrativos e didáticos, proporciona um melhor uso dos recursos humanos e materiais, diminuindo a necessidade de múltiplos veículos e, conseqüentemente, diminuindo o impacto financeiro relacionado. Desta maneira, os princípios de planejamento e eficiência, conforme estabelecidos no art. 5º, são alcançados pela racionalização das atividades e pela redução de retrabalho e deslocamentos desnecessários, resultando na utilização maximizada dos recursos públicos.

Alinhados às disposições do art. 18, §1º, inciso IX, os efeitos financeiros da aquisição visam à economia de escala em colaborar com a otimização dos esforços públicos, minimizando custos unitários e promovendo a eficiência na prestação de serviços educacionais. A pesquisa de mercado demonstrou que, ao contrário de opções de locação, a aquisição do veículo oferece uma relação custo-benefício superior em longo prazo, uma vez que facilita monitoramentos contínuos sem a demanda por gastos adicionais.

Ainda, o veículo será utilizado de modo a fortalecer as atividades de gestão descentralizada da Secretaria, o que assegura uma melhoria na qualidade educativa oferecida, associando este avanço à presença mais constante dos representantes institucionais nas unidades de ensino, conforme previsto na 'Solução como um Todo'. Com base nestes fundamentos, estabelece-se que tal investimento configure em um benefício substancial e quantificável tanto em termos de recurso humano quanto financeiro, profundamente alinhado com objetivos institucionais delineados no art. 11. Em função da natureza exploratória desta demanda, a utilização de indicadores de desempenho, através de instrumentos de medição de resultados (IMR), deve assegurar o acompanhamento da economia esperada e otimizar o uso do transporte, comprovando os ganhos estimados na prática.

Assim, a justificativa para este dispêndio público ressalta-se pelo retorno em eficiência operacional e sustentabilidade a longo prazo, salientando-se a alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' e os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente, conjugando esforço estratégico com fundamentação técnica robusta, conforme a solicitação inicial e as exigências legais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão

Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deodéciano Aragão, 15 - Centro.

CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com



com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição do veículo automotor de 7 lugares deve ser feita com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme a Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade da contratação evidencia a importância do veículo como suporte logístico essencial para a Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente. Essa necessidade pontual indica que a demanda não se caracteriza pela repetitividade ou padronização típica que favoreceria o SRP.

No contexto operacional, a aquisição do veículo é única e definida, sem previsão de fracionamento ou incertezas que justifiquem o uso do SRP. A quantidade a ser contratada, um único veículo, reforça a natureza específica e não escalonada da compra, tornando a contratação tradicional uma escolha mais adequada. A economicidade da contratação tradicional é evidente ao otimizar demandas isoladas, evitando esforços administrativos prolongados que o SRP poderia demandar sem oferecer os benefícios de compra compartilhada ou negociação de preços em escala para um único item.

Consultando registros de preços existentes e o mercado, observa-se que a contratação direta neste caso permite eficiência, agilidade e segurança jurídica imediatas. A contratação tradicional oferece um alinhamento mais direto com os objetivos de economicidade e atendimento eficiente das necessidades da Secretaria, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de um Plano de Contratação Anual não influencia a decisão, pois a demanda específica para o veículo já está claramente definida.

A contratação tradicional é, portanto, a modalidade mais adequada para atender ao interesse público nesta situação, otimizando recursos através de uma compra pontual



e assegurando o eficiente cumprimento das metas educativas e logísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação do veículo automotor de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente, Ceará, é uma questão a ser abordada com critério, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 15, e 18, §1º, inciso I. A análise parte da necessidade da contratação, que visa suprir demandas logísticas essenciais para o transporte de equipes, materiais pedagógicos e suporte às atividades educacionais no município. Observando o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', é possível inferir que o objeto da contratação, caracterizado pela simplicidade e indivisibilidade, não demanda complexidade técnica ou múltiplas especialidades que justifiquem a constituição de um consórcio. O fornecimento de veículos é uma tarefa padronizada, sendo a participação consorciada **incompatível** com a necessidade operacional, pois não agrega somatório de capacidades técnicas ou financeiras significativas que um fornecedor único não possa oferecer com eficiência e economicidade.

Além disso, a participação de consórcios pode implicar em um aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato. A exigência de compromisso de constituição de consórcio, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária não se compatibiliza com a natureza desta contratação específica, que busca celeridade e simplicidade na execução, conforme delineado nos 'Resultados Pretendidos'. Embora a Lei permita acréscimo de até 30% na habilitação econômico-financeira de consórcios, tal benefício não se traduz em vantagem real para esta aquisição, uma vez que um fornecedor único atende plenamente os requisitos, assegurando legalidade, isonomia entre os licitantes e segurança jurídica, nos termos dos arts. 5º e 11.

Portanto, após análise detalhada e embasada nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, a vedação à participação de consórcios configura-se como a decisão mais **adequada** para esta contratação. Tal decisão é fundamentada tecnicamente no ETP, garantindo alinhamento com o interesse público, eficiência e economicidade, conforme planejado e requisitado pela Secretaria de Educação, e em consonância com as diretrizes normativas estabelecidas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e interdependentes desempenham um papel vital no planejamento eficiente e econômico de aquisições pela Administração Pública, conforme preconizado pelos princípios de eficiência, economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021. A análise de contratações correlatas — aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta — e interdependentes — aquelas cujas execuções estão condicionadas umas às outras — permite à Administração evitar redundâncias, otimizar recursos e assegurar uma execução harmônica do objeto contratado. Este processo integra os esforços de padronização e busca de economia de escala, conforme descrito no art. 40, inciso V, da mesma lei.



Após a análise das seções previamente discutidas, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que se interliguem tecnicamente ou logisticamente com a aquisição do veículo de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente. No entanto, a proposta de aquisição deve considerar que a unificação de objetos de contratação, em casos futuros, poderia trazer economias, padronização e facilitar a gestão dos bens pela Administração. Este cuidado se aplica especialmente à substituição, ajuste ou associação de contratos atuais que possam influenciar a logística, manutenção ou operação dos veículos, permitindo uma transição organizada e adequada às necessidades técnicas e de quantidade agora identificadas. Além disso, magnitudes como prazos e especificações técnicas devem ser cuidadosamente alinhadas em relação a futuras contratações para prevenir desarmonias na implementação.

Conclui-se que, no contexto da presente contratação, não há necessidade de ajustes imediatos nos quantitativos ou requisitos técnicos decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes identificadas na presente análise. Apesar da ausência de contratações diretamente vinculadas, é recomendado que a seção 'Providências a Serem Adotadas' avalie a possibilidade de integrar futuras contratações em um planejamento anual sistemático, conforme permitido no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo um alinhamento mais eficiente e econômico com as estratégias do órgão e sendo mais resiliente a variáveis externas que dependam de infraestrutura ou serviços adicionais que, nesta contratação específica, são independentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O processo de aquisição do veículo automotor de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente, Ceará, requer atenção aos possíveis impactos ambientais durante seu ciclo de vida, que incluem a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de recursos não renováveis. Conforme indicado no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial antecipar medidas de mitigação para garantir a sustentabilidade, como a escolha de veículos com menor eficiência energética e emissão de poluentes, suportando o planejamento sustentável de acordo com o art. 5º. Estudos de mercado mostram que soluções mais sustentáveis estão disponíveis, como a implementação de tecnologias híbridas ou elétricas, promovendo a eficiência energética ao longo da operação do veículo.

A análise do ciclo de vida do veículo também sugere o uso de selos de eficiência como o Procel A, o que pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental. A inclusão de práticas de logística reversa deve ser considerada, especialmente para o manejo e reciclagem responsáveis dos componentes e pneus ao longo da sua utilização, garantindo que os resíduos sejam devidamente geridos ao fim de sua vida útil. Isso atende aos princípios de competitividade e proposta vantajosa previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, sem criar barreiras indevidas ao processo de contratação.

Estas medidas tornam-se essenciais não apenas para reduzir os impactos ambientais, mas também para otimizar recursos e alcançar resultados pretendidos, conforme disposto no art. 5º, promovendo uma execução contratual eficiente e sustentável.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

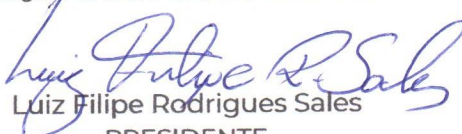
A contratação do veículo automotor de 7 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente é considerada viável e vantajosa, com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Identificada no contexto de aprimorar a logística educacional, a aquisição se mostra imprescindível para atender demandas emergenciais, promover a eficiência no acompanhamento de programas educacionais e garantir o suporte logístico necessário para o desenvolvimento das atividades escolares. A pesquisa de mercado conduziu à seleção de fornecedores potenciais e indicou que o valor estimado se alinha aos preços praticados no setor, evidenciando a economicidade e a eficiência da proposta, conforme os preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os elementos operacionais, inclusive as especificações técnicas do veículo exigido, foram criteriosamente delineados para garantir desempenho adequado e cumprimento dos requisitos de segurança e conforto, prioritários para o transporte de equipes pedagógicas e materiais escolares entre as unidades educacionais. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo, a solução proposta alinha-se com as estratégias gerais de planejamento e com os princípios de vantajosidade e isonomia destacados no art. 11 da Lei. A análise de riscos não identificou impedimentos significativos que comprometam a execução contratual, tornando a contratação uma ação prudente e justificável.

Firmando-se na obrigatoriedade prevista no art. 18, §1º, inciso XIII, a conclusão deste ETP reafirma a viabilidade e conveniência da contratação como medida estratégica. Esta decisão não apenas orienta o Termo de Referência segundo o art. 6º, inciso XXIII, mas também sustenta a continuidade do processo licitatório mediante a utilização de um pregão eletrônico, modalidade que assegura transparência e competitividade. Em determinadas áreas, ações corretivas podem ser propostas, caso se verifique a insuficiência de dados mercadológicos ou a reavaliação necessária de riscos. Entretanto, a análise consolidada direciona a execução da contratação como aderente aos objetivos estratégicos do Município, reafirmando a pertinência da medida em termos de economicidade, alinhamento legal e pleno atendimento à necessidade educacional identificada.

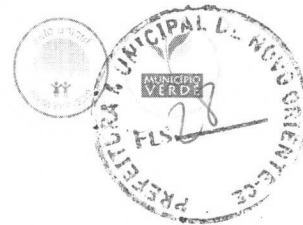
Novo Oriente / CE, 11 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras

Portaria nº 016/Aragão, 15 - Centro.
12/2025



MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ESTAR A DISPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLOGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO.

Responsável:
SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.
Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	☒ Baixo	☐ Média
Impacto:	☐ Baixo	☒ Alto
Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.		
Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência: SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

(X) Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS	
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO	

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente, 11 de Setembro de 2025.

Equipe de Planejamento:


Luis Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE


Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira
Ordenadora de despesas
Secretaria de Educação